



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2009.**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 72/2009.**

O município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados que será realizado licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na **Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02**, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007 e demais legislações complementares vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para “**contratação de empresa de especializada para a execução de serviços de sondagem à percussão nas cabeceiras de 03 (três) pontes sobre o Rio da Várzea próximo ao Parque Urbano das Cachoeiras nas seguintes ruas: Santos Dumont, Barão do Cerro Azul e Rua Sem Denominação (interna ao Parque Urbano das Cachoeiras) e na área onde será construído um prédio escolar**”.

**DATA DA REALIZAÇÃO: 29/12/2009.**

**HORÁRIO: 14h00min.**

**LOCAL: Sede da Prefeitura – Praça Três Poderes, s/nº. - Coronel Vivida – Pr.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sita na Praça dos Três Poderes, s/n, **iniciando-se no dia 29 de Dezembro 2009, às 14h00min** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

## **I - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto “**contratação de empresa de especializada para a execução do serviço de sondagem à percussão nas cabeceiras de 03 (três) pontes sobre o Rio da Várzea, próximo ao Parque Urbano das Cachoeiras nas seguintes ruas: Santos Dumont, Barão do Cerro Azul e Rua Sem Denominação (interna ao Parque Urbano das Cachoeiras) e na área onde será construído de um prédio escolar**”, conforme especificações integrantes deste Edital.

<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Descrição</b>	<b>R\$ Unit</b>	<b>R\$ Total</b>
<b>01</b>	<b>6</b>	Furos de sondagem nas cabeceiras de 03 (três) pontes sobre o Rio da Várzea, próximo ao Parque Urbano das Cachoeiras nas seguintes ruas: Santos Dumont, Barão do Cerro Azul e Rua Sem Denominação (interna ao Parque Urbano das Cachoeiras, com metragem mínima de 10 (dez) metros cada furo.	300,00	1.800,00
<b>02</b>	<b>1</b>	Mobilização e desmobilização dos equipamentos para sondagem à percussão e estadias dos funcionários (do item 01)	600,00	600,00
<b>03</b>	<b>10</b>	Furos de sondagem na área onde será construído um prédio escolar, com metragem mínima de 10 (dez)	300,00	3.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

		metros cada furo.		
<b>04</b>	<b>1</b>	Mobilização e desmobilização dos equipamentos para sondagem à percussão e estadias dos funcionários (do item 03).	300,00	300,00
<b>05</b>	<b>1</b>	Laudo Técnico de fundação, padrão FUNDEPAR, para o item 03.	1.000,00	1.000,00
		<b>TOTAL</b>		<b>6.700,00</b>

**1.1** Todos os empregados necessários para a realização dos serviços deverão ter seus contratos de trabalho devidamente formalizados, de acordo com a legislação trabalhista e previdenciária vigente.

**1.2** A Contratada deverá providenciar uniformes para todos os seus empregados, bem como, equipamentos de proteção individual para trabalhos de tal natureza, na conformidade com a legislação pertinente;

**1.3 – O valor total máximo estimado desta licitação é de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).**

## **II – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E REPRESENTAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar deste certame:

2.2.1. consórcio de empresas;

2.2.2. cooperativas;

2.2.3. empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

2.2.4. empresas prestadoras de serviços que tenham como sócios, gerentes ou diretores, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) da Administração Pública Municipal de Coronel Vivida, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau. (anexo IX)

2.2.5. empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração Pública Municipal.

2.2.6 empresas que não vistoriaram o terreno, através de seu Representante Legal, devidamente identificado, tomando conhecimento do local e condições para realização do objeto da presente licitação, acompanhado de representante da Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Pr. A empresa deverá ligar para Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Pr, no telefone nº. 46-3232-8300, para agendar o horário de vistoria, a qual deverá ser realizada até 01 (um) dia útil antes da data prevista para a abertura da licitação.

2.2.7. Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

## **III DO CREDENCIAMENTO**

1- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR, A PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, DA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO** e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **ACOMPANHADO DO CORRESPONDENTE DOCUMENTO, DENTRE OS INDICADOS NA ALÍNEA “A”**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
  - c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
  3. A não apresentação ou incorreção no documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante portador dos envelopes de se manifestar e/ou responder pela mesma.

**IV DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

1. **A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes n°s 01 e 02.**
2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, **em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis**, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope n° 01 – Proposta**

**Pregão Presencial n° 72/2009**

**Objeto: contratação de empresa de especializada para a execução do serviço de sondagem à percussão nas cabeceiras de 03 (três) pontes sobre o Rio da Várzea próximo ao Parque Urbano das Cachoeiras nas seguintes ruas: Santos Dumont, Barão do Cerro Azul e Rua Sem Denominação (interna ao Parque Urbano das Cachoeiras) e na área onde será construído um prédio escolar.**

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Data da Abertura: 29 de Dezembro de 2009.**

**Horário de Abertura: 14h00min.**

**Envelope n° 02 – Habilitação**

**Pregão Presencial n° 72/2009**

**Objeto: contratação de empresa de especializada para a execução do serviço de sondagem à percussão nas cabeceiras de 03 (três) pontes sobre o Rio da Várzea próximo ao Parque Urbano das Cachoeiras nas seguintes ruas: Santos Dumont, Barão do Cerro Azul e Rua Sem Denominação (interna ao Parque Urbano das Cachoeiras) e na área onde será construído um prédio escolar.**

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Data da Abertura: 29 de Dezembro de 2009.**

**Horário de Abertura: 14h00min.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.
5. **As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006, devem apresentar juntamente com a proposta, Declaração de ser micro empresa ou empresa de pequeno porte, ou a declaração no final da proposta de que a mesma é micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.**
6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio até antes do horário de entrega dos envelopes.

## **V – DA PROPOSTA**

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
  - a) Nome, endereço, CNPJ;
  - b) Número do Pregão;
  - c) Descrição do objeto, em conformidade com as especificações deste Edital;
  - d) Preço unitário, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurada à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos serviços da presente licitação;
  - e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
  - 2-1 No preço cotado obrigatoriamente estarão incluídas todos os custos e despesas incidentes no objeto desta licitação, seguros, encargos sociais e trabalhistas, salários, impostos, etc.
  - 2-2 Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país.
  - 2-3 Deverá ser observado o preço máximo global, sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.
  - 2.4 Não poderão ser modificadas as unidades e especificações constantes do OBJETO.
  - 2.5 A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.
- 5.1 Disposições gerais referentes às propostas:
  - 5.1.1 Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

- 5.1.2 Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela PREFEITURA são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.
- 5.1.3 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital, inclusive vantagens com base na proposta do concorrente.
- 5.1.4 Não serão admitidas propostas que apresentem preços (unitário ou global) irrisórios, simbólicos ou de valor zero.
- 5.1.5 Uma vez abertos os envelopes das propostas, não serão admitidos pedidos de retificação de preços, vantagens e outras condições oferecidas.

**VI DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

1. O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados:

**PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS na Pref. Municipal de Coronel Vivida:**

- a) *certificado de Registro Cadastral – CRC*, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais;
- c) certidão Negativa de Tributos Estaduais, do estado sede do licitante;
- d) certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS);
- f) certificado de Regularidade do FGTS;
- g) declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor (modelo conforme Anexo 02);
- h) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**

**PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS na Pref. Municipal de Coronel Vivida:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme a Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 3/2007, a IN/RFB n.º 734/2007 e o Decreto n.º 6.106/2007;
- d) certidão Negativa de Tributos Estaduais, do Estado sede do licitante;
- e) certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débito – CND (Lei n.º 8.212/91) expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 3/2007 e IN/RFB n.º 734/2007);
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Lei n.º 8.036/90);
- h) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
- i) declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor (modelo conforme Anexo III);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

j) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**

**1.4 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Registro ou inscrição da licitante no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

b) Atestado(s) expedido(s) por pessoa física ou jurídica, que comprove a aptidão da licitante para desempenho de atividades compatíveis com o objeto desta licitação, devendo haver expressa menção de que a empresa executou, no mínimo, serviços de sondagem à percussão ou acervo técnico.

c) Declaração emitida pela empresa de que terá disponibilidade de equipamentos, veículos, pessoal técnico especializado e outros considerados essenciais para o cumprimento do objeto da presente especificação. (Anexo VIII).

**1.5 Disposições gerais referentes aos documentos:**

1.5.1- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

**VII DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E DO PREÇO MÁXIMO.**

1. No horário e locais indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2. No momento do credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo I ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope – Proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**3.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo global.**

3.2.1.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**4.1. Para efeito de seleção será considerado o valor global.**

5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.
9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo a respeito.
11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
12. Eventuais dúvidas com relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 12.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.2 e 1.3 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.
14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



### **VIII DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 1- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos, sendo que o início e o término da contagem do prazo se dará sempre em dia útil, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 2- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 3- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 5- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6- A adjudicação será feita pelo valor global.

### **IX DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

- 9.1 Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados pelo período de 60 (sessenta) dias, tendo início na data da assinatura do contrato, podendo sua duração ser prorrogada por igual período, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Contratante, conforme o previsto no art. 57 da Lei 8666/93.

### **X DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 1- Por ocasião do recebimento do serviço, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
  - 2.1 Se disser respeito aos objetos, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando que seja executado novamente até que esteja de acordo com o exigido ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 3- Na hipótese de que seja executado novamente, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
    - 3.1 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
      - a. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**i. DA FORMA DE PAGAMENTO**

1. O preço ajustado será pago através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo respectivo departamento ou por servidor responsável do recebimento.

2- A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar junto com a fatura mensal:

- a) Guias de recolhimento do INSS, FGTS do mês anterior, todas devidamente quitadas pelo banco recebedor, por qualquer processo de cópia;
- b) Comprovantes de quitação dos pagamentos efetuados ao pessoal que efetivamente prestam serviços junto a CONTRATANTE.

3-As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil após a data de sua apresentação válida.

4- O pagamento ficará condicionado, além da conclusão dos serviços a ela referentes, à apresentação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA.

b. Dos pagamentos efetuados serão descontados os impostos e contribuições específicos previstos em Lei.

c. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7- O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal em nome da Contratada.

**XII DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO INICIAL DO CONTRATO**

20. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**XIII DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

1- Os recursos para a prestação dos serviços correrão por conta de dotação orçamentária especificada no quadro a seguir:

Und	Nome da Unidade	Funcional programática	Fonte de recursos	Código reduzido
08/01	Depto de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052 – 3.3.90.36	01000	686
08/01	Depto de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052 – 3.3.90.39	01000	765
08/01	Depto de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.051 – 3.3.90.39	01000	764
03/01	Administração – SMA	03.001.04.122.0003.2.006 – 3.3.90.39	01000	695
03/01	Administração – SMA	03.001.04.122.0003.2.006 – 3.3.90.36	01000	626
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012 – 3.3.90.39	01000	704
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012 – 3.3.90.39	01103	705
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012 – 3.3.90.39	01104	706
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012 – 3.3.90.39	01107	707
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012 – 3.3.90.36	01000	632
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012 – 3.3.90.36	01103	633
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012 – 3.3.90.36	01104	634
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012 – 3.3.90.36	01107	635



#### **XIV DA CONTRATAÇÃO**

- 1- Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
  - 2- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XIV, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
  - 3- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XIV, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
- 3.1- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 8 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
  - 3.2- A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial do Município e veiculação na Internet.
  - 3.3- Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 15, do item VII; e 1, 2 e 6 do item VIII, deste ato convocatório.

#### **XV DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

- 1- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 2- A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
  - 2.1 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço total da Ordem de Serviços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da Ordem de Serviços.
  - 2.2 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total da Ordem de Serviços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir o subitem 1. do item IX deste edital, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ordem de Serviços.

#### **XVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 2- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
  - 2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

- 3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 4- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do município.
- 5- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do município.
- 6- Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações, após a celebração da ata de registro de preços.
- 7- Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 8- A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 9- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 10- A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
- 11- São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.
- 12- A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços prestados.
- 13- Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
- 14- O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
- 15- Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 16- A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 18- Integram o presente Edital:
  - Anexo I – Projeto Básico
  - Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
  - Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor;
  - Anexo IV – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços
  - Anexo V – Modelo de Proposta
  - Anexo VI – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
  - Anexo VII – Termo de vistoria
  - Anexo VIII – Pessoal e equipamentos.
  - Anexo IX – Declaração de empregado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
*ESTADO DO PARANÁ*

- 19- Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça dos Três poderes s/n, neste Município. Informações: (046) 3232-8300.
20. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 11 de Dezembro de 2009.

Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão de Licitação



**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2009**

**PROJETO BÁSICO**

**I – DO OBJETO:** contratação de empresa de especializada para a execução do serviço de sondagem geológica à percussão do terreno localizado nas cabeceiras de 03 (três) pontes sobre o Rio da Várzea, próximo ao Parque Urbano das Cachoeiras nas seguintes ruas: Santos Dumont, Barão do Cerro Azul e Rua Sem Denominação (interna ao Parque Urbano das Cachoeiras) e na área onde será construído um prédio escolar.

**II – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS:**

– A sondagem deve ser executada em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), destacando-se a NBR 6484 “Solo - Sondagens de Simples Reconhecimento com SPT - Método de Ensaio” e NBR 8036 “Programação de Sondagens de Simples Reconhecimento dos Solos para Fundações de Edifícios”. Poderão ser utilizadas outras normas sobre o assunto, desde que não contrariem ou diminuam as da ABNT.

– A sondagem deve ser executada sempre com sondagem à percussão.

– Deverão ser executados dezesseis furos de sondagem, obedecendo-se a NBR 8036.

– A disposição dos furos de sondagem deverá ser tal que distribua em toda área do terreno, visto que ainda não é conhecida a área de projeção da edificação. Os furos não devem ser distribuídos ao longo de um mesmo alinhamento.

- Durante o avanço da sondagem, ao se verificar ocorrência de água, deve-se interromper o trabalho e registrar a profundidade. Posteriormente, deve-se aguardar sua estabilização e registrar a profundidade de sua superfície.

– A profundidade da sondagem mista e seus critérios de parada devem seguir os seguintes critérios, prevalecendo aquele que primeiro for atendido:

1) Profundidade máxima, da sondagem rotativa, de 10 (dez) metros dentro da camada impenetrável à percussão;  
– Os resultados da sondagem devem ser apresentados em relatório impresso (1 via em papel sulfite, tamanho A4) e digital (1 cd com arquivos de textos em extensão “doc” ou “pdf”, planilhas em extensão “xls” e desenhos em extensão “dwg”), onde devem constar:

- 1) Planta de locação dos furos de sondagem;
- 2) Descrição sumária dos procedimentos e equipamentos utilizados;
- 3) Comprimento total em metros de sondagem à percussão;
- 4) Perfil individual de cada sondagem;
- 5) Perfil transversal do subsolo do terreno (escala 1:100);
- 6) Fotografias das amostras das camadas do subsolo;
- 7) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA.

– O perfil individual de cada sondagem deve conter:

- 1) Número da sondagem;
- 2) Data do início e término da sondagem;
- 3) Cota da boca do furo de sondagem;
- 4) Profundidades e cotas na vertical;
- 5) Profundidades, em relação à boca do furo, das camadas e do final da sondagem;
- 6) Posição e identificação das amostras, conforme NBR 6502 “Rochas e Solos”;
- 7) Convenção gráfica das camadas de solo, conforme NBR 6502;
- 8) Índice de resistência à penetração;
- 9) Recuperação dos testemunhos (efetiva e/ou RQD);
- 10) Motivo do término da sondagem;
- 11) Posição do nível d’água encontrado e a respectiva data da observação. Indicar se houve pressão ou perda de água durante a perfuração;
- 12) Outras observações complementares.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**III. DO QUANTITATIVO:** Deverão ser efetuados 16 (dezesesseis) furos de sondagem, podendo a Administração, aumentar ou reduzir o número de perfurações, em virtude de exigência técnica, observado sempre o mínimo estipulado pela NBR 8036, tomando-se por base a seguinte tabela:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
01	Furos de sondagem nas cabeceiras de 03 (três) pontes sobre o Rio da Várzea, próximo ao Parque Urbano das Cachoeiras nas seguintes ruas: Santos Dumont, Barão do Cerro Azul e Rua Sem Denominação (interna ao Parque Urbano das Cachoeiras, com metragem mínima de 10 (dez) metros cada furo.	Un.	6
02	Mobilização e desmobilização dos equipamentos para sondagem à percussão e estadias dos funcionários (do item 01)	Un.	1
03	Furos de sondagem na área onde será construído um prédio escolar, com metragem mínima de 10 (dez) metros cada furo.	Un.	10
04	Mobilização e desmobilização dos equipamentos para sondagem à percussão e estadias dos funcionários (do item 03).	Un.	01
05	Laudo Técnico de fundação, padrão FUNDEPAR, para o item 03.	Un.	01

– Os quantitativos apresentados na tabela acima são apenas estimativos, comprometendo-se a Administração a efetuar o pagamento somente pelos serviços efetivamente executados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
*ESTADO DO PARANÁ*

**OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES ENTREGUE AO PREGOEIRO.**

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL 72/2009**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data

Processo Licitatório Pregão Presencial n° 72/2009.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. \_\_\_\_\_, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei n° 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal da empresa  
RG do declarante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL 72/2009**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO  
E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Local e data

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no Pregão nº 72/2009, Processo Licitatório nº 72/2009, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Coronel Vivida,        de                de 2009

---

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2009**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA .....NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, ao fim assinado, doravante designada PREFEITURA de um lado e, de outro .....estabelecida na cidade de ..... Estado ....., inscrita no CNPJ, sob n.º ...../.....-..., neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, doravante designada CONTRATADO, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços em decorrência do Convite n.º ....., mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa de especializada para a execução do serviço de sondagem à percussão do terreno localizado nas cabeceiras de 03 (três) pontes sobre o Rio da Várzea, próximo ao Parque Urbano das Cachoeiras nas seguintes ruas: Santos Dumont, Barão do Cerro Azul e Rua Sem Denominação (interna ao Parque Urbano das Cachoeiras) e na área onde será construído um prédio escolar.**

**Parágrafo primeiro:** Os principais serviços a serem realizados estão discriminados a seguir:

Item	Qtde	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
01	6	Furos de sondagem nas cabeceiras de 03 (três) pontes sobre o Rio da Várzea, próximo ao Parque Urbano das Cachoeiras nas seguintes ruas: Santos Dumont, Barão do Cerro Azul e Rua Sem Denominação (interna ao Parque Urbano das Cachoeiras, com metragem mínima de 10 (dez) metros cada furo.		
02	1	Mobilização e desmobilização dos equipamentos para sondagem à percussão e estadias dos funcionários.		
03	10	Furos de sondagem na área de 8.000m <sup>2</sup> , doada pela Família Ferri para construção de um prédio escolar, com metragem mínima de 10 (dez) metros cada furo.		
04	1	Mobilização e desmobilização dos equipamentos para sondagem à percussão e estadias dos funcionários		
05	1	Laudo Técnico de fundação, padrão FUNDEPAR, para o item 03.		

**Parágrafo segundo** Os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos trabalhos também serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**Parágrafo terceiro** Todos os empregados necessários para a realização dos serviços deverão ter seus contratos de trabalho devidamente formalizados, de acordo com a legislação trabalhista e previdenciária vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**Parágrafo quarto** A Contratada deverá providenciar uniformes para todos os seus empregados, bem como, equipamentos de proteção individual para trabalhos de tal natureza, na conformidade com a legislação pertinente.

**Parágrafo quinto** Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as orientações do Departamento de Educação da PREFEITURA, assim como o Convite e anexos, passando tais documentos e outros gerados até a assinatura deste Contrato, a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito.

**CLAUSULA SEGUNDA - PRECO**

Pela execução dos serviços a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), totalizando a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), daqui por diante denominado “valor contratual”.

**Parágrafo Único:** O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início dos serviços até a data final da vigência do contrato.

**CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO**

**Parágrafo primeiro:** O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOUREARIA da CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos serviços.

**Parágrafo segundo:** As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:

Und	Nome da Unidade	Funcional programática	Fonte de recursos	Código reduzido
08/01	Depto de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052 – 3.3.90.36	01000	686
08/01	Depto de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052 – 3.3.90.39	01000	765
08/01	Depto de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.051 – 3.3.90.39	01000	764
03/01	Administração – SMA	03.001.04.122.0003.2.006 – 3.3.90.39	01000	695
03/01	Administração – SMA	03.001.04.122.0003.2.006 – 3.3.90.36	01000	626
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012 – 3.3.90.39	01000	704
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012 – 3.3.90.39	01103	705
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012 – 3.3.90.39	01104	706
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012 – 3.3.90.39	01107	707
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012 – 3.3.90.36	01000	632
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012 – 3.3.90.36	01103	633
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012 – 3.3.90.36	01104	634
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012 – 3.3.90.36	01107	635

**Parágrafo terceiro:** Pela integral e satisfatória execução dos serviços a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE a importância contratada.

**Parágrafo quarto:** O pagamento do valor global acima citado, será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da fatura na CONTRATANTE, desde que devidamente atestada e aprovada, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

**Parágrafo quinto:** A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar junto com a fatura:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

- a) Guias de recolhimento do INSS, FGTS do mês anterior, todas devidamente quitadas pelo banco recebedor, por qualquer processo de cópia;
- b) Comprovantes de quitação dos pagamentos efetuados ao pessoal que efetivamente prestam serviços junto a CONTRATANTE.

**Parágrafo sexto:** No caso de ser constatado irregularidades na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

**Parágrafo Sétimo:** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste Contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

**Parágrafo Oitavo:** Nenhuma quitação será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta da Contratada todas as eventuais despesas daí decorrentes.

**Parágrafo Nono:** O pagamento será realizado na Sede da PREFEITURA através de sua Tesouraria e será depositado diretamente na conta corrente bancária em nome do favorecido

**CLAUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados no período 60 (sessenta) dias, tendo início na data da assinatura do contrato, podendo sua duração ser prorrogada por igual período, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Contratante, conforme o previsto no art. 57 da Lei 8666/93.

**CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA**

Compete à CONTRATADA:

- I – garantir a execução dos serviços, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços executados;
- III – assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV – responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V – conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGACÕES DA CONTRATANTE**

Caberá à CONTRATANTE:

- I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;
- III – permitir o livre acesso de prepostos da CONTRATADA nos locais onde estiver sendo executado o serviços, observadas as normas de segurança.

**CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO**

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pela PREFEITURA.

**Parágrafo Primeiro:** Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a PREFEITURA ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pela PREFEITURA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

**Parágrafo Terceiro:** A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

**CLAUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS**

**Parágrafo primeiro:** No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas as penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

**a1 - De Mora: 0,5%** (zero virgula cinco por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

**a2 - Compensatória**, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

**Parágrafo segundo:** As sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

**Parágrafo terceiro:** Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do **licitante** na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

**Parágrafo quarto:** Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea “a” que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO**

A PREFEITURA suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à PREFEITURA, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

**CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da PREFEITURA, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA indenizará a PREFEITURA por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**Parágrafo segundo:** Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a PREFEITURA poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério da PREFEITURA.

**Parágrafo terceiro:** Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local.

**Parágrafo Quarto:** No caso da PREFEITURA precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da PREFEITURA relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, .....

CONTRATANTE

CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO V.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 72/2009**  
**MODELO DE CARTA-PROPOSTA**

**SENHOR PREGOEIRO:**

Apresentamos nossa proposta para execução do Lote abaixo discriminado, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

Item	Qtde	Descrição	Valor máximo total	Valor proposto	Valor total proposto
1	6	Furos de sondagem nas cabeceiras de 03 (três) pontes sobre o Rio da Várzea, próximo ao Parque Urbano das Cachoeiras nas seguintes ruas: Santos Dumont, Barão do Cerro Azul e Rua Sem Denominação (interna ao Parque Urbano das Cachoeiras, com metragem mínima de 10 (dez) metros cada furo.	1.800,00		
2	1	Mobilização e desmobilização dos equipamentos para sondagem à percussão e estadias dos funcionários	600,00		
3	10	Furos de sondagem na área de 8.000m <sup>2</sup> , doada pela Família Ferri para construção de um prédio escolar, com metragem mínima de 10 (dez) metros cada.	3.000,00		
4	1	Mobilização e desmobilização dos equipamentos para sondagem à percussão e estadias dos funcionários	300,00		
5	1	Laudo Técnico de fundação, padrão FUNDEPAR, para o item 03.	1.000,00		

**Valor da Proposta: R\$ .....** (.....)

**Validade da Proposta:** A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**REPRESENTANTE E CARGO:**

**CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:**

**ENDEREÇO e TELEFONE:**

**AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA**

**2 - CONDIÇÕES GERAIS**

**2.1.** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**2.2** O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

**3 – DECLARAÇÃO**

- Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP).**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE  
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2009**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE  
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER  
UMA ME OU EPP)**

------(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo) Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

------(Local e Data)

------(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 72/2009**

Declaro, em atendimento ao previsto na licitação em epígrafe, que eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da CI/RG n° \_\_\_\_\_, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_ compareci perante a PR/ES e vistoriei o local onde serão realizados os serviços, tomando conhecimento das características especiais para a execução dos trabalhos.

Coronel Vivida - PR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_.

---

Assinatura do Representante legal  
Nome:Cargo:RG.:

Declaro que o Representante Legal da Empresa acima citada vistoriou o local onde serão realizados os serviços e tomou conhecimento das características especiais para a execução dos trabalhos.

Coronel Vivida - PR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_.

---

Assinatura e Carimbo  
(Servidor da Pref. Municipal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
*ESTADO DO PARANÁ*

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 72/2009**

Declaro, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, dispõe de equipamentos, veículos, pessoal técnico especializado e todos os outros elementos considerados necessários para o adequado cumprimento do objeto da presente licitação.

xxxxxxx - xx, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_.

---

Assinatura do Representante legal  
Nome:Cargo:RG.:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
*ESTADO DO PARANÁ*

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 72/2009**

Declaro, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, não se enquadra na seguinte situação: “empresas prestadoras de serviços que tenham como sócios, gerentes ou diretores, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) da Administração Pública Municipal de Coronel Vivida, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau.

Ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

xxxxxx - xx, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_.

---

Assinatura do Representante legal  
Nome:Cargo:RG.: